- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Para a adoção dos procedimentos descritos no pr Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as norma:
- nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
 que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante
 o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico,
 observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- XIII DUS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado rnosicão dos recursos será de 3 (três)
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trônico: processoseletivo2006@outlook.com, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 140/41/2021.
- SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 140/41/2021.
 2.1. O recusso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrenia da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como argementa cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitir—se-a úm unico recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos

- S. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- ouauu neste capitulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das normas e condições estabelecidas neste distal.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandos-estodos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das anções penais aplicaveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no extenço, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- momento solicitar ao candidade a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram—sen osite do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/10/2021 à 29/10/2021

- ríodo provável para publicação da Portaria do Direto
- В. Periodo provavei para ризпісаção оа Ротилна из инеим de Escola Técnica designando a(s) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 02/11/2021 à 11/11/2021 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se Incumenta Mariagos) à 5/6/11/2021 à 5/6/11/2021
- das/indeteridas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 04/11/2021 à 25/11/2021 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da vercaídade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/11/2021 à 29/11/2021
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao Itado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: resultado da Pro

- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 901/12021 à 301/12021

 E Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 11/11/2021 à 20/12/2021

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA PRIORÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender a orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, plenajemento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- ito dos aluno
- veitamento dos alunos.

 4. Comparecra às olenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola o consultado de compara de consultado de compara de c
- o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- ntaçoes do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima rável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes is fixadas pela Etec.
- gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de amor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do peridod letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia o assentamentos escolares e observar so prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-
- 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. AMEXO III—REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO DIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

 — Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licendiatura, de acordo com o relacionado no requisito;

- ысепиацита em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
- DIEVASIA PERI SEQUENTA ES EL ESCUENTE EL E
- reactionato na ituação graudato, em Componente Controla em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no cursofárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de prio-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 2706/1979, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em use vier a se increven?
- te curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado":
 Portador de:
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
 2) REOUISITOS DE TITULAÇÃO
- 2) nEQUISIDOS ENTOLEÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular Rela-ções Humanas no Trabalho (para a Habilitação Segurança do Trabalho)(Segurança do Trabalho): Arquitetura com Especialização em Segurança do Trabalho;
- Arquitetura e Urbanismo com Especialização em Segurança do Trabalho; Ciências Sociais; Ciências Sociais (IP); Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho (Qualquer Engenha-ria); Psicologia; Psicologia (IP); Tecnologia em Segurança do Trabalho:
 - ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 - DADOS GERAIS

 - NOINE E-mail II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-CURRICULAR
 - DOLITORADO Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título MESTRADO

 - estre em ome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

 - Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 - Licenciado ou Graduado em
 - Nome da instituição de ensino
 - a da obtenção do tí EM OUTRA ÁREA

 - Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO
 - Mestre em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

 - Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em

 Nome da instituição de ensino

 Data da obtenção do título

 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o
- um sis recente para es mais antigas,
 mais recente para es mais antigas,
 PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
 TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
 curricular para base nacional Comum ou na área do componente
 curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
 Técnica de Nivel Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públ
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estab
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- ico IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
 - Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- l) DOCUMENTAÇAO COMPROBATORIA ks seguintes documentações comprobatórias deverão ser adas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Para FORMAÇÃO ACADÉMICA. Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão Declaração; Atestado de Conclusão Declaração; Atestado de Curso Para EMPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituíção, função/ cargo/empreso, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação; CTPS (ópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permiam identificar a empresa ou instituíção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) Para EMPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituí-
- Para Extractação (em papel inbinado) assimada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institu-áca, função/cargolemprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, cue permitam identificar a empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comporvar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá

apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

__, portador da Célula de Identidade RG n° ___ Celula de Identidade KG nº o CFF sobre de Inscrito no CFF sob nº de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 140/41/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos

- Assinatura do candidato ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- FORMAÇÃO ACADÊMICA

 Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
- Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos.
- Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área
- oo(s): outorado: 4 pontos.
- Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos
- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula
- Tipo(s): Experiéncia profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Pare Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada câo Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 ponto
- Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
- JITICulai, الملكة المل
- com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-
- ilpois): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
- CONTEÚDO dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- portes. Nel Estate de Carte de
- so, quadro negro etc.), adequação do conteudo ao nivel do lema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação los instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
 LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, futência
 verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,
 exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
 ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
 1. Curriculo atualizado (similificado).
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
 pela Unidade).
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
 o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possul ou não antecedentes

- 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 Unidade), ecópia da Gly Certidão (Gos) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, ape das páginas onde constam a identificação (frente

- CIPS, apenas das páginas once cotasam a ucerninada e verso; e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrianciose eletorais.
 - 15. Cónia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar mía com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a usentenicad ado sócumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de outra de contra consecuencia.
- y. Dia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil
- Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-
- nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- no requisito de titulação 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-elho Regional de Educação Física (CREF).*

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA
- MONTEIRO DOS SANTOS TAQUARITUBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 140/42/2021 PROCESSO Nº CEETEPS PRC 2021/07074 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
- O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA EREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE 66/08/2018, e republicada no DOE 60/09/2017, TORNA PÓBLICA A ABERUIRA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporaria para atender a necessidade de excepcional interesse publico, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-
- o Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-
- nente curricular e habilitação a seguir:
 COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
 Prevenção às Doenças Profissionais e do Trabalho(Seguranç do Trabalho) Instruções Especiais
- I DAS DISPOSICÕES INICIAIS
- Instruções Especiais

 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 1305/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverdo ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos seráo deverdo ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos concusopublicos, popubr) e do Centro Estadoul de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gou.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Cosolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação

- regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- mplementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não segura direito de ingresso automático na função de Professor Ensino Médio e Fécricio, mas sim a mera expectativa de nela admitido, de acordo com as aulas no componente curricular pe possam surgir durante o periodo de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a migrietarsão. Públicar dente pades no de moralidade a interesco.
- Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade sino. – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–
- HORÁRIA O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18.35 (dez reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que
- da Escala Salarial Protessor de Ensino Médio e Tecnico, a que serfere a Lei Complementar nº 1.371, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acreciado de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efetio de cálculo de arethuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quatro e melso semanas, acrecido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

 2.7. A carna horária mencal estará, sujeita a variação, de
- 4,5 quadro Emisor.

 de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam de companyo de compa atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- outago de causi, inao puberiou unaspassa o minire de 200
 entas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.

 II OS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO oponemente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de uistos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
- foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- (02/2013.
 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Cnico e de titulação para o componente curricular previstos Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de lalações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES IV — DAS CONDIÇOES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade enter brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal:
- - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- of Tossan, Portinismo, Tostalos de Caude.

 C Estar em día com as obrigações eleitorais.

 d) Estar em día com as obrigações do Serviço Militar.

 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigada função.

 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- e no artigo 482 da CLT.

 q) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço núhli to, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, res nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- is do Estado).

 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/10/2021 até às 23h59 de 29/10/2021.

- 23h59 de 29/10/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
 Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior
 correspondente a uma das tituladose previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos
 titimos 3 meses, ha hinótese de candidato defazar-sa preto nu
- e) Fazer upload de uma toto recente e muta (obtua nos utimos 3 meso), na hipótese do candidato declara-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temes do Capítulo VII do presente Édita. § Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declara-se indigena e
- seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 9 Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, nediante prenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Calesto Canadidado. Simplificado. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente
- servado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança ome, RG e CPT deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- Lot.4. Nos horanos previstos para amamentação, à cândidata Lot.4. Nos horanos previstos para amamentação à cândidata acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente -candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada nesti momento a permanência do adulto responsável por sua quarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
- da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registar no formulario de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incon
- pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social.

 - b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferidão ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- com as informações pertinentes.
- com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento di identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail processoseletivo.2006@outlook.com. Nos assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÁC DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITALIS PROLESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITALIS PROLESSO.
- DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIF-LADO EDITLA IN-140442/2021.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não porte de corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadoresvidispositivos móvies, falhas de comunicação, bem como outros fatores que invoscribilizam a transferáncia de dades.
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

- ENCIA.

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins fostes Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 141/0.2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as judas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedaanórios.
- de Métodos recessarias para o tracução da vivo de Metodos 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realizada Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lín Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encami orasileira de Sinias - LIBMAS. O Candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi
- 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário dadaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às clasa de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à a reolização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- a reanização da Prova de Métodos Pedajógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- e desempenho.
 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locias acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Jugualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o acididato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. 10. estrangeiro pórica-são a compressa por proponento do.

- federal competente b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra
- D) U enquadramento no imporese ue notariolização execu-ordinária (artigo 12, II, "5", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 (3) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pree-chimento dos requistos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasilerios quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

 Que 19/12/2018
- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parigrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- .259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, termos do Decreto nº 63.979/2018.
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela tel Complementar nº 683/1992.
- das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cáclulo da pontuação diferenciada a ser atribuida a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Saletivo. Simplificado à consumento de composição diferenciada a ser atribuida a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Saletivo. Simplificado à consumento de c
- Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

Onde:
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontuação diferenciada a ser acrescida a MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

M.A. e a pontuação media da concorrencia amplia entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se dela reada come tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

OPPTI = é a pontuação diferenciada.

Christofie-se por candidato que portuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-

ficado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo naior que a McCAr (pontuação média da concorrência ampla).

() Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

() Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli incri — e a inva na lase un riocesso seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do randidato.

andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- n'SCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente
- desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente agós a aplicação da portuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:
- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- a) radinicar a autouceriada, or ilitalor petro Canutato Que inflestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuo differenciada;
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato sazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, Coorde ando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto lo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. Δ Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- ibros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

- será feita mesmo na hipotese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou partor consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato na sto da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idóneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência de oncaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletvo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificação o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
- Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opon pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direitio do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: processoseletivo2006@outlook.com, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECON SIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N' 140/42/2021
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração reposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a sificação final divulgada no DOE.
 VIII DAS PROVAS
- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 s, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedadogicios (Prova Objetiva de habi-
- ndes operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, --graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- gladuação e esperiolado ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição
- leferida. 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a c.2. Entende-se como accumentação comprobatoria a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

- dato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor mações pertinentes à formação acadêmica e experiência:
- issionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em un arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- uo camunato. 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
- Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candiato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação deu mau alu, ministrada pelo candidato perante e Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor

- curricular

 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2.0 candidato deverá prepara o plano de aula de cada tema em 3 (três) usas e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará de edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7.0 candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade carteiras efou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Millar e pela Policia Federal; Carteiras Pofissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteiras foriabalho e Previdência Social CIPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-ros o amididata facila persenca.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-o candidato assinará a lista de presença. cos, o
- 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua

- ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) A persentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
 b) A presentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descorteis para qualquer membro da 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem los trabalhos, incorrendo en comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedadosicos).

- agógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora rás em consideração os princípios de moralidade e de impes-lidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- 2. O Exame de Memonal Lircunstanciado obedecera a uma secala de pontuação de 0 (zera) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassado no Exame de Memorial Circunstancia de Candidato no Exame de Memoria Circunstancia de Candidato no Examento de Candidato no C
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memoral Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará-limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 3. Desture: 7. Julyos Julyos de formações exércisor do
- 2.4. No alianse volumentorial criticostanda de vedudo. a) Pontuar 2 (diuas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.
- fissional concomitante de mesmo tipo.

 () A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 () Portusar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegível ou rasurada.

 e) Portusar o periodo de estágio elou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ nos ambito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
 Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-

- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencadas on item 2 do ANEXO V deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenecha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que abo entregar o Memorial Circumstanciado un año portuar na objectiva de Memorial Circumstanciado un año portuar na
- análise do Memorial Circunstanciado. análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Proxa de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuidas pelos membros da Banca Examinadora.
- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedago-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 3.4. Atribuír-se-à nota 0 (zero) ao candidato que:
- a) Recusar a ministrar aula didática perante
- Examinadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- Na de tinuegar o iguano de auta pala a banta e zadinitadora.
 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
 Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métoder Redradesirea.
- otorver invo ameno de de Medica de Cardidato será aquela que resultar da soma da nato abida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar:
- A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.
 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
 ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para
 a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
- αυως ματα αριιcação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprov A classificação final dos candidatos aprovados r Seletivo Simplificado será separada em duas lis
- titulação: Licenciados e Graduados
- titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1- Para finse de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem excesente do número do inscrição", ocontendo o número do documento de indendição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métrodos Pedanónicos.
- odcumento de identificação, L/Fr, e à nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 1) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no arigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 100/60/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citado, ao seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-ricos.
- gicos.

 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- te da alinea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

 a função de jurado.

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente
 deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já recu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-e e não comprove documentalmente esta condição no ato exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alinea C*, o candidato devera.
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
- ento reuerar. 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exe-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO

- xi DA HUMULUSAÇÃO

 A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- gação em DOÉ.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XIII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do desparch homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEFEPS 4/12018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e
- atribuição de aulas. atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá evaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulaírio de inscrição.
 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- zaguno para futificiar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceitre das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de
- identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- erros cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-

- poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a criterio dos Diretores das Unidades de Ensino. 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidad de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e bedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir à função ou não compareer na data prevista para a manifestação não perderá o diretto à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogave se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- oo artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida obervánica ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na coorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas ad siposojões das normas internas de atribuição de aulas, el desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- admissão.

 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determ a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrat Trabalho.
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLI. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
- administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VIII deste Edital. d. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decísório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Endoral.

- Federal.

 7.1 O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exacurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Duzarda a realização no exame médico admissional.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, derão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.
 8. Arra a adoção dos procedimentos descritos no presente
 Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vinculo empregaticio com o CETETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DUE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trônico: processoseletivo2006@outlook.com, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 140/4272021.

- expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SEETIVO SIMPLIFICADO EDITA. Nº 1404/22/201.

 2.1. 0 recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulol de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretiro da Unidade de Ensino a análise do
- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DUE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisõe emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haw alterações nas publicações das etapas constantes do Process Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- NIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Universidade Pública ou Instituição
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a paresentação, esclaracimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegan desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

- 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-se no site do CEETEPS. ANEXOI CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/10/2021 à 29/10/2021
- 29/10/2021 B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 02/11/2021 à 11/11/2021 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-
- das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métudos Pedagógicos, se houver): 0411/2021 à 2511/2021 Deriodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/11/2021 à 29/11/2021
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ac
- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 09/11/2021 à 30/11/2021 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 11/11/2021 à 02/12/2021
- do: 11/11/2021 à 02/12/2021

 G. 9s prazos procedimentos para interposição de recursos
 encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
 ANEXO II ARTIBILU/ČES DA PUNÇÃO DE PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender 3a orientações dos responsáveis pela Direção,
 pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
 de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,
 programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
 envisino.
- 10. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprovetamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade.
- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti
- рызывириса ои administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições audiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas peal egislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pelagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- orientações do CECTEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Eric.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano

- de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

- os prazos tixacuo por entaminamento e finais.

 11. Participar dos periodos decidados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, ben como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão aos sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FONÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO = TÉCRUS.
- ONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAI E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

- nciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSIO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-
- relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacio de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publica no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diplo U1, publicada no DUU de U2/U1/U2I) (acompanhado do diploma do curso de bacharelado o ud ternologia de niele superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado":
 Portador de:
 Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curriorlar em que se inscreaver.

- ricular em que se inscrever.

 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

 Para ministração do culto
- Para ministração de aulas no componente curricular Provenção às Doenças Profissionais e do Trabalho): Trabalho):
- Arquitetura com Especialização em Segurança do Trabalho Arquitetura com Especialização em Segurairação oi rabalho, Arquitetura e Urbanismo com Especialização em Segurairação do Trabalho; Enfermagem; Enfermagem (LP); Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho; Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho (Qualquer Enge-nharia); Fisioterapia; Medicina; Tecnologia em Segurança do Trabalho:
 - ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I DADOS GERAIS:
- NOME
 E-mail
 II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
 II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR UNRICULAR

 - DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título

 - MESTRADO
 Mestre em

- MESTRADO
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi Data da obtenção do título
- Data da obtenção do ti II.2 EM OUTRA ÁREA - DOUTORADO

- Data da obtenção do título MESTRADO

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

- Mestre em Nome da instituição de ensino
- vata da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Specialicas

- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- Obs.: Listar as experiências relacionando—as da atual ou mais re
- ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNIO TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
 - Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
 - aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
 PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- i do componente cu Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome us musus-y-Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- Público
 IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 Período trabalhado
 Natione da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Públi
 - Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- Para EXPEKIENCIAS PROHISJONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargolempreo, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outros páginas, que pendia ministrada elou área de anticas ou mistiluição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)
- tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada erou área de taucă-gio)

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ĀRĒA DA DOCENICIA Declaração (em pagel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituiça, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CIPS (copia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que pemitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidado desejar comporave reperiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá encas por encas profissional que tenha exercido como autónomo, deverá encas encas profissional que tenha exercido como autónomo, deverá encas encas encas de caso encas en
- entar declaração ou atestado assinado por ele, informando apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhando de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de perstação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónnomo (RRA).
- ANEXO V N COM DEFICIÊNCIA) Eu, _____ Célula de Identidade RG nº __ e inscritto no CPF so hr "e en control proposition o CPF so ha "e inscritto" o CPF so ha "e inscritt

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos. Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

- RIAL CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- Tipo(s):
 Doutorado: 12 pontos.
 Mestrado: 8 pontos.
- Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área
- outorado: 4 pontos
- Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

- ESPECIAIIZAÇÃO. 2 PORICE. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a árealvinculada ao componente cu Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/
- ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mi componente curricular para Base Nacional Comum ou na do componente curricular para a Parte Diversificada ou Er ção Profissional Técnica de Nivel Médio): O,25 ponto para mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
- mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
- Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS 2) FROMA DE MICIODOS PEDAGURICOS CONTEUDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- pontos. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

- PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões facials e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, rinto, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fuência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado).

 2. Declaração de Situação funcional (modelo fornecido pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

- a Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fomecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes ininais (modelo fomecido pela Unidade).

 5. Declaração de Pependentes para fins de desconto do osoto de Renda na Fonte (modelo fomecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

 7. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fomecido pela dade), e cópia das) Certidão (Seo de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for soo.

- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência SocialCIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
 e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação
 do 1º o 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que
 tenha havido ou declaração informando que está em dia com
 as obrigações eleitoras.
- origações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada do so documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de executaria.)
- experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que disçõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

- 08/06/19/8 do Mtb e suas atualizações.
 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
 ESCÓLA TÉCNICA ESTADULA PROFESSORA TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS —TAQUARTIUBA
 PROCESSO SELTIVO SIMPUIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 140/43/2021 PROCESSO N° CESTERS DOS 2013/07/278.
- CEETEPS PRC 2021/07075 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA
 TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS, nos termos da Deliberação
 CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada
 no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS
 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais destre Edital.
- cciais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-
- nente curricular e habilitação a seguir:
 COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
 Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação Profissional
 (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec)(Desenvolvimento de
 Sistemas Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

- losas Nacional Colimia Pinn 7 interjucises invinitento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (EIIM))
 Instruções Especiais
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I OPROCESSO Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar 71-0.44, de 130/5/2008 (esuas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado ODE (www.imprensaoficial.com.brj. e serão divulgadas sos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.ps.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza EETEPS (www.csp.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no rorongrama implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
- a publicação no DUE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ao as definidas no artígog 30 desigimento Comum das Escolas Técnicas. Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/031 (AMEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado ser legida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- ss. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asservador de Ingresso automático na função de Professos de Ensino Médio e Fêcrico, mas sima mera expectativa de nele ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regen a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino.
- ino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-ΗΟΒάΒΙΔ
- ARIA 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito
- reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018. 2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente
- acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cáclulo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação acordo coma s nomas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 - diluzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- componente curricular e estabelecido por meio do Catalogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008

- documento digitalmente
- > Prodesp